



• CADASTRADO

6922

Em 30/12/14



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2014

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO E DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A FUNDAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE MONTES CLAROS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por sua Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **MARIA ODETE SOUTO PEREIRA**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência da **CENTRAL DE APOIO TÉCNICO**, por seu Coordenador, Promotor de Justiça, Dr. **EDSON DE RESENDE CASTRO**, doravante denominada **CEAT**, e do **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Presidente, o Procurador de Justiça, Dr. **PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO**, doravante denominado **FUNEMP**, e a **FUNDAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE MONTES CLAROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.574.154/0001-00, com sede na Av. Osmane Barbosa, nº 937, bairro JK, em Montes Claros/MG, CEP 39.400-612, representado neste ato por sua Presidente, Sra **CLEIDIS BEATRIZ NOGUEIRA MARTINS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes.

1





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica e operacional para o intercâmbio técnico, científico e a promoção de ações para prevenir, coibir e reprimir toda e qualquer conduta efetiva ou potencialmente degradadora dos direitos e interesses difusos e coletivos tutelados pelo Ministério Público, tendo em vista sua preservação, conservação e recuperação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

#### 2.1. Da PROCURADORIA / CEAT

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;
- b) desenvolver gestões referentes aos direitos e interesses difusos e coletivos, junto às respectivas Promotorias de Justiça, objetivando promover a efetividade da legislação pertinente;
- c) assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público;
- d) promover, caso julgue necessário, a apuração das representações apresentadas, com a devida comunicação aos órgãos competentes;
- e) levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições relativas à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos tutelados pelo Ministério Público, por intermédio da CEAT, a celebração deste termo;

#### 2.2. Do FUNEMP

Arcar com a parcela indenizatória correspondente a ajuda de custo, à razão de R\$300,00 (trezentos reais) ao dia, em razão de deslocamento, se houver a prestação de serviços técnicos de consultoria em campo.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2.3. Da FUNDAÇÃO

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;
- b) fornecer à **Procuradoria**, quando solicitado, os apoios técnico e científico necessários à realização de vistorias, consultorias, pareceres, laudos, avaliações e exames, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais violações aos direitos e interesses difusos e coletivos objeto deste termo, indicando para tanto profissionais legalmente habilitados;
- c) promover, em conjunto com o Ministério Público, atividades e campanhas de divulgação do presente termo, da legislação pertinente, bem como campanhas de educação de preservação dos direitos e interesses difusos e coletivos;
- d) apresentar à **Procuradoria**, quando solicitado, projetos relativos à conservação e recuperação dos direitos e interesses difusos e coletivos, em caso de existência de recursos provenientes de termos de ajustamento de conduta.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de prestação de serviço de consultoria ou laudos, o custo total do trabalho, aprovado pelo Coordenador da CEAT, será encaminhado ao Promotor de Justiça solicitante para cobrança da parte contrária, através de Termo de Ajustamento de Conduta ou Ação Civil Pública, quando for o caso, sendo os valores recuperados destinados aos profissionais que efetivamente atuaram como consultores ou assistentes técnicos, e ao FUNEMP, se este houver adiantado valores referentes à ajuda de custo.

**Parágrafo segundo** – Para iniciar o apoio técnico de que trata a alínea “b” da subcláusula 2.3, o profissional indicado para os serviços deve manifestar aceitação expressa às cláusulas do presente termo, conforme estabelecido no Anexo Único.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução**

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária**

O presente instrumento não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA SEXTA - Das Modificações e das Adesões**

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência, da denúncia e da rescisão**

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhadores em curso.

### CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente termo será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

### CLÁUSULA NONA - Do Foro

O foro competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo será o da comarca de Belo Horizonte/MG, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2014.

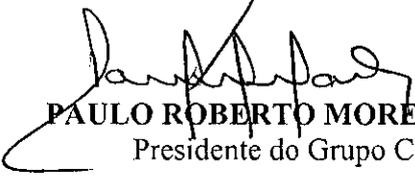
**PROCURADORIA:**

  
**MARIA ODETE SOUTO PEREIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**CEAT:**

  
**EDSON DE RESENDE CASTRO**  
Coordenador

**FUNEMP:**

  
**PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO**  
Presidente do Grupo Coordenador

  
5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO:

*Cleidis Beatriz Nogueira*  
CLEIDIS BEATRIZ NOGUEIRA MARTINS  
Presidente

Testemunhas:

1) *Maximiliano Costa Júnior*  
Maximiliano Costa Júnior  
MAMP 6078

2) *Fernanda Caroline Ribeiro*  
Fernanda Caroline Ribeiro  
Analista do Ministério Público  
MAMP 5556-00

*[Assinatura]*  
6



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO ÚNICO

### TERMO DE ACEITAÇÃO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o.....(profissão),  
Registro Profissional nº. ...., indicado para prestar apoio técnico ao Ministério Público do  
Estado de Minas Gerais, manifesta expressa aceitação e adesão ao Termo de Cooperação Técnica  
nº...../2014, celebrado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a Fundação Santo Agostinho de  
Montes Claros, assumindo o compromisso de desempenhar com zelo, empenho, isenção e  
imparcialidade o múnus público, realizando as vistorias, as pesquisas e os estudos que forem  
necessários à elaboração do laudo ou parecer correspondente, a ser entregue à CEAT ou  
diretamente à Promotoria de Justiça interessada no prazo ajustado.

Manifesta-se, outrossim, ciente de que seus honorários serão cobrados do investigado ou  
causador do dano no curso do procedimento, especialmente quando da celebração do TAC,  
mediante cláusula de obrigação de recolhimento direto na sua conta, ou na Ação Civil Pública,  
ficando o Profissional ciente e de acordo com a possibilidade de inviabilização do recebimento da  
remuneração nas hipóteses, dentre outras, de inexistência de dano, não identificação de autoria,  
carência financeira do investigado ou improcedência da ACP.

CEAT:

Profissional:

*[Assinatura manuscrita]*  
7